## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º

PROJETO DE LEI Nº 028/2007.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO DO SANTO.

# ASSUNTO: "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE".

				Apresentado Rejeitado Aprovado	em_ <u>13</u> emem10	de	Março	_de <u>200}</u> _dede200}
				Aprovado	em	_ue	James	ue
Extraído o a						1004		al::1200)
Subiu a Sano Sancionado			1 <u>ae</u>			3001	_, pelo oficio n.º .	0711 3007
Promulgado							_	
Veto Parcial							<del>-</del> 5	
	em						_	
Arquivado	em						_	
Resolução	nº	_de			de		<u></u> : - <u></u> :	
Publicado	1000-000			d	e2007	1176.11	The second secon	
lie no.	1.13+/	JC07						
200	,		aria, Jape	eri_ <i>Q</i> 5_de_	M	aic_		de Jact
							7/1	
							du lamia	



C. M. JAPERI PROTOCOLO							
DATA: 07 /	03	15007					
No 028 FINO	07	FLº 073					

PROJETO DE LEI Nº / 2007. "Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil da Baixada Fluminense".

Autor: Ver. José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Sociedade Civil da Baixada Fluminense – SOCIBA-F, fundada em 16 de Junho de 2005, com sede à Rua Genésio Pereira Vilela, 68 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Março de 2007.

PÖSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO	C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO	C. M. JAPERI 2º DISCUSSÃO
DATA: 13 / 03 /20070EJ	PERATA: 27 103 1207 Sentos APROVADO APERI	DATA: 10 104 1207
Advogado 0159102	dol win be sentos	CAMARIAN Mello dos Sentos Carios Alberto Mello dos Sentos Advogado Procurador Advogado Procurador



LEI Nº / 2007.
"Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil da Baixada Fluminense".

Autor: Ver. José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Sociedade Civil da Baixada Fluminense – SOCIBA-F, fundada em 16 de Junho de 2005, com sede à Rua Genésio Pereira Vilela, 68 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Abril de 2007.

IOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

**PRESIDENTE** 



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 028/2007.

1 Tojeto de 1ei 11 020/2007.
Autor: José alves do espírito santo.
Designo relator, o vereador:
Presidente:
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}
Vice-Presidente:
{Carlos Antonio Suimarães Geraldi}
O musicato com talo, do custamio do respirante por performo qui mo
O projeto em tela, de autoria de <u>José Alves do Espírito Santo.</u>
cuja ementa é <u>"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE".</u>
SOULD TO SELECT SELECTION OF THE SELECTI
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, sustiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
{Silas Reis Félix}
Condo i con i
Marcos da Silva Arruda.  {Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 028/2007. Autor: José alves do espírito santo. Designo relator, o vereador {Carlos Antônio Guirnarães Geraldi} Vice-presidente: O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO. cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE". Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes. Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. De Tale de Maredo José Valter de Macedo} {Carlos Alberto Santos Martins}

{Marcelo Menezes de Lima}